



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

LIDO

EM 17/12/2021

[Handwritten Signature]

Projeto de Lei nº 1037, de 10 de dezembro de ~~2021~~ **2021** DENTE

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 17/12/2021

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

"Altera disposições da Lei Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, que especifica"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados junto aos Anexos I – Cargos de Provimento Efetivo, e V – Da Relação de Subordinação e Atribuições Funcionais dos Servidores, da Lei Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, os cargos de "Arquivista, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Posturas e Marceneiro", conforme quadro abaixo, ficando, ainda, extinto o cargo de "Fiscal de Serviços Municipais, Trânsito, Tributos, e Obras e Posturas", conforme o seguinte:

ANEXO I

Cargo, Referências Salariais e Níveis e Requisitos

CARGO	VAGAS	PROVIDAS	CARGA HORÁRIA	VALOR	NÍVEL	REQUISITOS
Arquivista	01	00	40 h/s	2.619,83	22	Ensino Superior Completo com formação em arquivologia
Fiscal de Tributos	02	00	40 h/s	1.646,33	15	Ensino Médio completo
Fiscal de Obras e Posturas	02	00	40 h/s	1.646,33	15	Ensino Médio Completo
Marceneiro	02	00	40 h/s	1.170,30	8	Ensino Fundamental e curso específico

ANEXO V

Da Relação de Subordinação e Atribuições Funcionais dos Servidores

Arquivista (Cargo Efetivo)	Cargo Efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com jornada de 40 (quarenta horas semanais). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos e exposições, organizar acervos; dar acesso à informação, conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar a implantação de atividades técnicas de arquivo de documentos nos Departamentos Municipais.
-------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

Fiscal de Tributos (Cargo Efetivo)	Cargo Efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, com jornada de 40 (quarenta horas semanais). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: Fiscalizar a aplicação do Código Tributário Municipal; oficial, informar, vistoriar locais e estabelecimentos, periciar documentos a fim de se proceder a arrecadação de tributos municipais; proceder à inscrição da dívida ativa; realizar parcelamento da dívida ativa e auxiliar o departamento de tributos nos serviços de arrecadação, inscrição e cadastramento de contribuintes.
Fiscal de Obras e Posturas (Cargo Efetivo)	Cargo Efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com jornada de 40 (quarenta horas semanais). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: Orientar e fiscalizar as obras para prevenção de riscos ambientais, patrimoniais, à segurança e à vida, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária, urbana e ambiental; executar serviços de fiscalização de posturas, elaborando relatórios, autos de infração e multas.
Marceneiro (Cargo Efetivo)	Cargo Efetivo, vinculado à Secretaria Municipal para a qual for designado, com jornada de 40 (quarenta horas semanais). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: cortar, armar, instalar, reparar, fabricar, montar móveis e peças de madeira, dando-lhes o acabamento necessário, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, empregando de boa técnica e equipamentos adequados, norteando-se por projetos, desenhos, especificações ou instruções.

Art. 2º - Ficam criados junto aos Anexos II – Cargos de Provimento em Confiança, e V – Da Relação de Subordinação e Atribuições Funcionais dos Servidores, da Lei Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, os cargos de “Encarregado de Convênios e Encarregado do Setor de Tributos”, conforme o seguinte:

ANEXO II

Cargos de Provimento em Confiança

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Encarregado de Convênios	01	2.619,83	40 h/s	Ensino Superior Completo
Encarregado do Setor de Tributos	01	2.619,83	40 h/s	Ensino Superior Completo

ANEXO V

Da Relação de Subordinação e Atribuições Funcionais dos Servidores

Encarregado de Convênios (Cargo de Provimento em Confiança)	Cargo em Confiança, ocupado por servidor efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e convênios com jornada de 40 (quarenta horas semanais). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: Controlar e fiscalizar a execução de todos os convênios celebrados pela Prefeitura, inclusive prestação de contas; coordenar, organizar e ordenar os serviços do Setor; colaborar na promoção de políticas públicas, em
--	---



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

	<p>planos e projetos; acompanhar e tomar as providências necessárias em casos de inexecução de ajustes, procedendo à aplicação das medidas administrativas pertinentes; dirigir os atos que integram os processos do Setor, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes ao Setor; colaborar os titulares das diversas áreas que compõem a Administração na tomada de decisões relativas a convênios; elaborar relatórios e justificativas pormenorizadas de suas atividades sempre que requerido pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos advogados do município para fins de instrução de defesa em processos administrativos ou judiciais; manter relações públicas e de contato com os demais Poderes; desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições; fornecer apoio à população em assuntos referentes à área.</p>
<p>Encarregado do Setor de Tributos (Cargo de Provimento em Confiança)</p>	<p>Cargo em Confiança, ocupado por servidor efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de finanças, com jornada de 40 (quarenta horas semanais).</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: Atender as demandas do público externo referentes às atividades do Setor; arrecadar os valores e controlar os recebimentos referentes aos Tributos devidos ao município, desenvolvendo as atividades necessárias para que os lançamentos sejam realizados dentro do prazo legal; manter atualizado o cadastro da dívida ativa do município, realizando as inscrições dos débitos quando necessário; controlar os parcelamentos e débitos da Dívida Tributária e não Tributária devidamente inscritas; encaminhar os débitos para cobrança para o setor competente da Administração Pública; manter o cadastro atualizado dos contribuintes; realizar os procedimentos necessários para a abertura de empresas e profissionais autônomos; emissão de Alvarás e Certidões referente a assuntos constantes no cadastro tributário do município; coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados; emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação da autoridade competente; promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária; autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais par uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária; elaborar relatórios e justificativas pormenorizadas de suas atividades sempre que requerido pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos advogados do município para fins de instrução de defesa em processos administrativos ou judiciais; manter relações públicas e de contato com os demais Poderes; desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.</p>

Art. 3º - Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de "Professor de Educação Artística e Professor de Ensino Fundamental", constantes nos Anexos I - Cargos de Provimento Efetivo, e V – Da Relação de Subordinação e Atribuições Funcionais dos Servidores, da Lei Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, os quais passarão a ser denominados como "Professor de Artes e Professor de Ensino Básico", respectivamente.

Art. 4º - Ficam alterados os valores das referências salariais dos cargos de "Marinheiro e Professor de Educação Especial", constantes nos Anexos I - Cargos de Provimento Efetivo, e V – Da Relação de Subordinação e Atribuições Funcionais dos Servidores, da Lei Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, os quais passarão a corresponder a R\$ 1.850,00



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

(mil oitocentos e cinquenta reais), nível 17 e R\$14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos) a hora/aula, respectivamente.

Art. 5º - Ficam alterados os requisitos dos cargos de "Eletricista e Médico Veterinário", os quais passarão a exigir a formação no "ensino fundamental mais curso específico e curso superior mais inscrição no órgão competente", respectivamente, bem como a carga horária semanal do cargo de "Engenheiro Civil", a qual passará a ser de 24h, cargos estes constantes nos Anexos I - Cargos de Provimento Efetivo, e V - Da Relação de Subordinação e Atribuições Funcionais dos Servidores, da Lei Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019,.

Art. 6º - As atribuições dos cargos de "Médico Veterinário e Serviços Gerais", previstos nos Anexos I e V, da Lei Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, passarão a vigor conforme o seguinte:

ANEXO V

Da Relação de Subordinação e Atribuições Funcionais dos Servidores

<p>Médico Veterinário (Cargo Efetivo)</p>	<p>Cargo efetivo, vinculado à respectiva Secretaria Municipal de sua alocação, subordinado ao Secretário da respectiva pasta, com jornada de 40 (quarenta horas semanais). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, realizando consultas, relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários; programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal, como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realizar inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias, tais como massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Fazer a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programar, planejar e executar atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atuar no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realizar coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orientar a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspecionar, orientar e coletar amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água utilizada na irrigação; Recoher dados e emitir relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participar da elaboração do programa anual de atividades do setor; Orientar e acompanhar casos de zoonoses, agressão a animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colaborar na limpeza e organização do local de</p>
---	--



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

	<p>trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.</p>
<p>Serviços Gerais (Cargo Efetivo)</p>	<p>Cargo efetivo, vinculado à respectiva Secretaria Municipal de sua alocação, subordinado ao Secretário da respectiva pasta, com jornada de 40 (quarenta horas semanais). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: serviços limpeza interna e externa das dependências da instituição, inclusive logradouros públicos, dedetização e similares, encarregar-se de serviços de lavanderia e limpeza e tecidos em geral, serviços de copa, como preparar café, servir água e outros; serviço de correio, encaminhamento de ofícios e correspondência em geral, efetuar retiradas de produtos adquiridos pela instituição a empresas de comércio do Município, efetuando, mediante delegação, compras de pequeno vulto de produtos de copa, limpeza, manutenção e escritório; preparar e servir a merenda para aos estudantes, manter a organização da cozinha, dos alimentos, verificar prazos validade, zelar pelos equipamentos e utilitários da cozinha, limpeza e organização, quando designado ao setor de Educação; serviços de zeladoria e vigia, como abrir e fechar as dependência da instituição nos horários de funcionamento, efetuar vistoria e relatar os danos verificados em instalações, equipamentos e utensílios, zelando pelo uso correto de equipamentos disponibilizados pela instituição aos funcionários e a população em geral; auxiliar em serviços administrativos de organização de arquivos, armários, registros de publicações etc., efetuar serviços de fotocópia, mantendo registro de uso do equipamento, especialmente do requisitante, autorizador, data e hora, número de cópias e coletando a assinatura do recebedor dos serviços; hastear e derrisar bandeira em horário estabelecido, efetuar e receber ligações telefônicas, anotando os registros necessários; serviços de obras, como demolir e construir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpar a área e compactar solos; efetuar manutenção de primeiro nível, limpar máquinas e ferramentas, verificar condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais, inclusive abertura de covas e sepultamentos, auxiliar outros profissionais em seu setor de alocação etc.; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio público; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; trabalhar nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas; coleta resíduos domiciliares, resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionar o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual, da equipe e meio ambiente; auxiliar na realização de manutenções de motores, realizar a lavagem e limpeza de veículos, auxiliar na manutenção de sistemas e partes de veículos automotores; auxiliar na substituição de peças, reparos e teste de desempenho de componentes e sistemas de veículos. Os ocupantes do emprego de serviço de serviços gerais deverão executar seus serviços nos locais determinados por seu Superior Hierárquico.</p>

Art. 7º - Ficam criadas junto ao Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, as seguintes vagas para os cargos abaixo relacionados:

- I – Assistente Administrativo – 25;
- II – Assistente Social – 03;
- III – Eletricista – 02;
- IV – Engenheiro Civil – 02;
- V – Fisioterapeuta – 01;
- VI – Operador de Máquinas – 03;
- VII – Professor de Educação Física – 02;
- VIII – PEB I – 15;
- IX – PEB I – AEE – Educação Especial – 03;
- X – Técnico em Enfermagem – 04;
- XI – Serviços Gerais – 25.



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

Parágrafo único – Em observância às vagas criadas para os cargos indicados no presente artigo, o Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, passará a vigor conforme o seguinte:

ANEXO I

Cargo, Referências Salariais e Níveis e Requisitos

CARGO	VAGAS	PROVIDAS	CARGA HORÁRIA	VALOR	NÍVEL	REQUISITOS
Assistente Administrativo	47	16	-	-	-	-
Assistente Social	6	2	-	-	-	-
Eletricista	4	2	-	-	-	-
Engenheiro Civil	3	0	-	-	-	-
Fisioterapeuta	3	0	-	-	-	-
Operador de Máquinas	11	8	-	-	-	-
Professor de Educação Física	8	5	-	-	-	-
PEB I	55	31	-	-	✓	-
PEB I – AEE – Educação Especial	4	0	-	-	-	-
Técnico em Enfermagem	10	4	-	-	-	-
Serviços Gerais	61	26	-	-	-	-

Artigo 8º - Ficam extintas junto ao Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, as seguintes vagas para os cargos abaixo relacionados:

- I – Braçal – 50;
- II – Motorista – 04;
- III – Pedreiro – 13;
- IV – Professor Ensino Infantil – 11;
- V – Tratorista – 10.



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

Parágrafo único – Em observância às vagas extintas para os cargos indicados no presente artigo, o Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, passará a vigor conforme o seguinte:

ANEXO I

Cargo, Referências Salariais e Níveis e Requisitos

CARGO	VAGAS	PROVIDAS	CARGA HORÁRIA	VALOR	NÍVEL	REQUISITOS
Braçal	80	50	-	-	-	-
Motorista	55	39	-	-	-	-
Pedreiro	15	7	-	-	-	-
Professor Ensino Infantil	4	4	-	-	-	-
Tratorista	6	2	-	-	-	-

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 10 de dezembro de 2021.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal